PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.
e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br

LEI Nº 1.213 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 995, de 1º de Dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS – MG

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 995, de 1.12.2003, passa a vigorar com a seguinte redação**:**

*"**Art. 1º** Ficam declarados feriados municipais, nos limites permitidos na Lei Federal nº 9.093, de 1995, os de Sexta-Feira da Paixão, Corpus Christi, 14 de Maio, Dia do Evangélico, e 08 de Dezembro, Dia da Imaculada Conceição."* (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei 1.127, de 25 de outubro de 2006.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 18 de dezembro de 2008.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal